



MARINGÁ

COMPLIANCE
E CONTROLE

RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO

2º TRIMESTRE DE 2022

MARINGÁ PREVIDÊNCIA

JUNHO/2022

Sumário

1. INTRODUÇÃO	2
2. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	2
3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3.1. Das Receitas – Fiscalização das Receitas de Contribuição.....	3
3.2. Demais Receitas.....	3
3.3. Resultado da Execução Orçamentária – Receitas	4
3.4. Gestão de Investimentos	4
4. DESPESA	5
4.1. Formalização e Conteúdo	5
4.2. Concessão de Benefícios	5
4.3. Despesas Administrativas.....	12
4.4. Ordem Cronológica de Pagamentos.....	12
4.5. Resultado da Execução Orçamentária – Despesas.....	13
5. AVALIAÇÃO ATUARIAL E ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS PELO ATUÁRIO	13
6. SERVIDORES INTEGRANTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES	16
7. INDIVIDUALIZAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS ENTES	16
8. PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO	17
9. PROCESSOS JUNTO AO TCE/PR	18
10. DENÚNCIAS/ REPRESENTAÇÕES/ EXPEDIENTES	18
11. LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
12. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP).....	20
13. TRANSPARÊNCIA	20

1. INTRODUÇÃO

De acordo com as atribuições conferidas pelo art. 74 da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 561 de 15 de julho de 2005, que instituiu o Sistema de Controle Interno no Município de Maringá e do art. 19 da Lei Complementar nº 1.280 de 28 de abril de 2021, que instituiu a Secretaria de Compliance e Controle do Município de Maringá, que possui dentre outras competências a de fiscalização do cumprimento das metas e a execução dos programas orçamentários, do acompanhamento da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Indireta, em uma atuação preventiva, concomitante e posteriormente aos atos administrativos, além de verificar, orientar e incentivar a gestão no atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade e economicidade.

Nesse sentido, o presente relatório tem o objetivo de monitorar a conformidade dos atos de gestão e governança praticados pela Maringá Previdência, de acordo com as exigências do Programa de Certificação Institucional “*Pró Gestão – RPPS*”, da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, que tem como objetivo incentivar os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, baseadas nos pilares: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, este relatório concentrou-se, principalmente, porém não exclusivamente, em verificar o cumprimento das determinações e a aderência aos requisitos exigidos ao Nível II do Pró-Gestão.

2. REGULAMENTAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Maringá Previdência está regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 749/2008, bem como pelo Decreto nº 1.056/2009 que aprova o Regimento Interno da Autarquia. Verificou-se que foram realizadas adequações parciais, referentes alterações



determinadas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que altera o sistema de Previdência Social e estabelece regras de transição e disposições transitórias, através da LC nº 1.268 de 23 de dezembro de 2020, a qual tratou em especial da alteração do percentual da alíquota da contribuição previdenciária, aplicada a partir de abril de 2021. O Município em cumprimento a uma exigência da EC 103/2019 instituiu o Regime de Previdência Complementar, através da Lei Complementar Municipal nº 1.296, de 15 de setembro de 2021.

3. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Das Receitas – Fiscalização das Receitas de Contribuição

De acordo com o Balancete da Receita gerado pelo Sistema Elotech, verificamos que estão devidamente lançados as cobranças e registros das receitas das contribuições patronal, dos segurados entre outras no período.

Ainda, verificou-se que os recolhimentos ocorreram por parte patronal e do servidor civil ativo, servidor civil inativo e pensionista e servidores cedidos e licenciados, sendo classificados pelas entidades Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Maringá Previdência, AMR, IAM e IPPLAM, na forma e nos prazos previstos.

3.2. Demais Receitas

Ainda, segundo o Balancete das Receitas, verificamos que estão devidamente lançados as cobranças e registro das receitas de compensação previdenciária, rendimento das aplicações financeiras, parcelamentos, multas e juros.

3.3. Resultado da Execução Orçamentária – Receitas

Verificamos através do Balancete da Receita, gerado pelo Sistema Elotech, que durante o período analisado, a arrecadação foi menor que a projeção para o período conforme demonstra a tabela abaixo:

Receita	Previsão no Período	Realização no Período	Resultado (%)
Contribuições	32.403.000,00	34.653.916,98	106,9%
Patrimonial	13.780.250,00	-10.410.024,08	-75,5%
Outras Receitas	1.629.230,77	1.523.102,76	93,5%
Total	47.812.480,77	25.766.995,66	53,9%

3.4. Gestão de Investimentos

Verificou-se que o Comitê de Investimentos da Maringá Previdência em obediência a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021, elabora anualmente sua Política de Investimentos, sendo aprovado pelo Conselho de Administração e publicado no site institucional da Maringá Previdência¹.

Nesse sentido, verificamos que de acordo com o Relatório Analítico dos Investimentos, da plataforma SIRU da Crédito e Mercado Consultoria em Investimentos e os relatórios do Comitê de Investimentos, no acumulado até o 2º trimestre de 2022, os investimentos do RPPS, continuam com grande volatilidade e apresentando resultados negativos. Nos meses de abril e junho a rentabilidade da carteira consolidada foi negativa e no mês de maio a rentabilidade positiva não foi suficiente para suprir o déficit acumulado. O 2º trimestre e 1º semestre de 2022 encerrou com rentabilidade negativa acumulada em -3,68%, no montante de -R\$ 22,7 milhões. A carteira consolidada do RPPS somada às disponibilidades financeiras fechou em R\$ 598,8 milhões. A rentabilidade mensal da carteira consolidada no trimestre finalizou, conforme tabela abaixo:

Mês	Meta	Rentabilidade	Valor
Abril	1,43%	- 2,92%	-18.045.561,75
Mai	0,89%	0,87%	5.276.283,38
Junho	1,08%	-3,31%	-20.482.744,94

¹ <https://www.maringaprevidencia.com.br/>

Segundo o Comitê de Investimentos, o segundo trimestre iniciou com muita volatilidade, o mau desempenho no mês de abril e junho não se restringiu apenas ao mercado acionário, indicadores de atividade econômica na renda fixa também sofreram grandes quedas no mercado interno, consequência da inflação alta, eleições e perspectiva de elevação de gastos públicos.

Em maio, a bolsa de valores brasileira (B3) se recuperou do recuo do mês anterior e apresentou desempenho positivo. O movimento contrário aconteceu com o dólar, que sofreu uma queda durante o período, colaborando para o fechamento positivo.

Junho foi o pior mês do ano para a bolsa brasileira, medida pelo Ibovespa, e o segundo pior para o S&P 500, principal índice de ações dos Estados Unidos, à medida que as tendências recentes se reafirmaram. O Banco Central dos Estados Unidos, conhecido como Fed, fez a maior alta da juros da história recente, aumentando a taxa básica da maior economia do mundo em 0,75% ao ano, reagindo ao maior nível da inflação ao consumidor em quase 40 anos. Com uma alta de juros mais rápida e com maior ponto final, aumentaram os temores de mercado de que possa haver uma recessão em breve nos países desenvolvidos.

A continuidade das incertezas ligadas a guerra, aos lockdowns na China e à política de elevação de juros nos EUA que vive a maior alta inflacionária dos últimos tempos exige cautela nos investimentos, sendo este um dos motivos do comitê de investimentos estar mais conservador nas propostas de investimentos dos recursos financeiros.

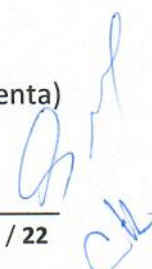
4. DESPESA

4.1. Formalização e Conteúdo

Verificou-se que de acordo com o Balancete da Despesa, emitido pelo Sistema Elotech, os lançamentos das despesas no período estão regulares quanto ao seu aspecto formal.

4.2. Concessão de Benefícios

Verificou-se que Autarquia durante o 2º trimestre de 2022, concedeu 60 (sessenta) benefícios, sendo:



Tipo de Benefício	Abr	Mai	Jun	Total 2º Trimestre
Aposentadoria por Idade	5	2	3	10
Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição	14	10	16	40
Aposentadoria por invalidez	1	0	2	3
Aposentadoria compulsória	0	0	0	0
Aposentadoria especial	0	0	0	0
Pensão por Morte de Ativo	0	1	0	1
Pensão por Morte de Inativo	4	2	0	6
TOTAL	24	15	21	60

Em análise dos processos físicos e digitais, verificou-se que todos os processos de concessão de benefícios, considerando a sua formalidade, obedeceram os preceitos Constitucionais, as Emendas Constitucionais nº 41/2003 e nº 47/2005, a Instrução Normativa 69/2012 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos do Plano de Benefícios previstos na Lei Complementar Municipal nº 749/2008.

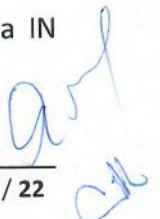
A. Concessão de Aposentadoria

Primeiramente, verificou-se qual o tipo de aposentadoria que se referia cada processo, ou seja:

- Integral por Tempo de Contribuição e Idade;
- Proporcional por Idade;
- Invalidez;
- Compulsória; e
- Especial.

Após a identificação do tipo de aposentadoria, verificou-se quanto a inserção dos seguintes documentos:

A.1) Requerimento do servidor, solicitando a aposentadoria (Art. 11, inciso I da IN 69/2012 – TCE-PR);



A.2) Cópia de qualquer documento oficial de identificação do servidor (RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão Casamento ou União Estável, CPF e RG do cônjuge) (Art.11, inciso X, IN 69/2012 – TCE-PR);

A.3) Ciência da realização anual da Prova de Vida no mês de aniversário;

A.4) Declaração de ciência da obrigação de comunicação de alteração temporária ou permanente de endereço;

A.5) Declaração firmada pelo servidor de percepção ou não de proventos de aposentadoria de RPPS dos membros da Federação e nem os alusivos a cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis, na forma da Constituição Federal (Art.11, inciso VI, IN 69/2012 – TCE-PR);

A.6) Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, especificando o tempo computado para todos os efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria (Art. 11, inciso III, IN 69/2012 – TCE-PR);

Verificou-se que a certidão por tempo de contribuição especificando o tempo computado para efeitos legais e o tempo computado para fins de aposentadoria é emitida pelo Sistema Softprevi, o qual busca automaticamente todos os dados como: idade mínima, tempo de contribuição, tempo mínimo no cargo, tempo mínimo na carreira, tempo de pedágio (se houver), como também realiza todos os cálculos, que posteriormente são refeitos pelos servidores da Autarquia. Ressalta-se que a certidão emitida pelo INSS ou outros RPPS devem ter sido averbadas anteriormente pelo Requerente, para arquivo e lançamento em sua pasta funcional, que pode não ser averbado na sua totalidade, em razão de períodos concomitantes com os trabalhados no Município de Maringá.

A.7) Autorização para descontos na folha de pagamento, de acordo com o Art. 2º da Lei 10.820/2003;

A.8) Demonstrativo dos cálculos de proventos, discriminando o vencimento do cargo efetivo, os adicionais por tempo de serviço e as demais vantagens, com fundamento legal para a incorporação, quando for o caso, informando o total mensal e especificando se os proventos são integrais ou proporcionais, devendo neste último caso, informar a

proporcionalidade adotada. Nos casos de aposentadorias concedidas com observância ao § 3º do art. 40 da Constituição Federal, art. 2º da E.C. nº 41/2003, deverá ser observado o Art. 1º da Lei Federal nº 10.887, de 18.06.2004 (Art.11, inciso VIII, IN 69/2012 – TCE-PR).

Verificou-se que o demonstrativo dos cálculos de proventos, são emitidos pelo Sistema Softprevi, o qual importa os valores do Sistema Sênior do RH do Município, sendo necessário o lançamento de valores “abertos”, ou seja, cada item individualizado, Salário, ATS, Mérito, etc. Então, os servidores da Autarquia devem cadastrar as verbas individualizadas, de acordo com o que consta no Sistema Sênior, no último mês do servidor.

A.9) Certidão expedida pelo INSS referente ao período celetista, quando for o caso, e/ou Certidão fornecida por outros regimes próprios de Previdência, nos termos da portaria nº 1.467, de 02.06.2022 do MTP (Anexos IX e X).

Verificou que a certidão do INSS ou outro RPPS deve ser protocolada previamente na Maringá Previdência, e posteriormente inserida no Sistema Softprevi. Há casos em que toda a documentação é devidamente anexada no processo.

A.10) Certidão atestando o efetivo exercício nas funções de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, nos termos do § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, nos casos de aposentadoria especial de professor.

No caso de aposentadoria, mensalmente a Maringá Previdência emite um documento com a relação de pedidos de aposentadoria, que é encaminhado para a Secretaria de Educação e de Recursos Humanos para que verifiquem quais deles possuem o direito da aposentadoria pelo exercício do magistério. Assim, a SEDUC informa as atividades exercidas pelo servidor ao RH, que emite a Certidão de Regência e encaminha à Maringá Previdência, que por sua vez anexa no processo de Aposentadoria do Servidor.

A.11) Laudo Pericial atestando a incapacidade definitiva do(a) servidor(a), nos casos de aposentadoria por invalidez, indicando se a moléstia está elencada na legislação, acompanhado do termo de curatela, se for o caso (Art.11, inciso IV, IN 98/2014 – TCE-PR);

No caso de invalidez permanente, o servidor(a) ao receber o atestado de incapacidade, é orientado para que providencie os documentos e procure a Maringá Previdência para solicitar a sua aposentadoria. Assim, o Servidor(a) inicia o processo com os documentos pessoais e posteriormente a Saúde Ocupacional encaminha o Laudo Definitivo da Incapacidade para a conclusão do processo, todavia, neste trimestre foram concedidas 3 aposentadorias por invalidez.

A.12) Cópia do último comprovante de remuneração do(a) servidor(a) (Art.11, inciso VI, IN 98/2014 – TCE-PR);

A.13) Nos casos de servidor admitido após a Constituição Federal de 1988, informar o número da decisão do Tribunal de Contas que julgou legal a sua admissão (Art.11, inciso IX IN 98/2014 – TCE-PR);

A.14) Parecer Jurídico analisando a legalidade da concessão da aposentadoria (Art.11, Parágrafo único, IN 98/2014 – TCE-PR);

A.15) Ato de concessão da aposentadoria, constando o nome do servidor, cargo até então ocupado e fundamentação legal da concessão (Decreto) (Art.11, inciso X, IN 98/2014 – TCE-PR);

A.16) Publicação do ato aposentatório – Decreto (Art.11, inciso XI, IN 98/2014 – TCE-PR) e,

A.17) Relatório circunstanciado TCE-PR, formulário de encaminhamento e extrato de Autuação para TCE-PR, caso este já tenha sido encaminhado ao Tribunal.

B. Concessão de Pensão:

Verificou-se quanto a formalidade dos processos de concessão de pensões e se estavam presentes os seguintes documentos:

B.1) Requerimento solicitando a concessão de pensão (Art. 12, IN 98/2014);

B.2) Declaração firmada pelo servidor de não percepção de proventos de aposentadoria de RPPS de nenhum dos membros da Federação e nem dos alusivos a cargos, empregos ou funções públicas, ressalvados os cargos, empregos e funções públicas acumuláveis,

na forma da Constituição Federal;

B.3) Declaração de ciência da obrigação de comunicação de alteração temporária ou permanente de endereço;

B.4) Declaração de ciência da realização anual da prova de vida, no mês do aniversário do aposentado ou pensionista;

B.5) Certidão de casamento atualizada com a averbação do óbito ou certidão de união estável (Art. 12, inciso II, IN 98/2014);

B.6) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (Art. 12, inciso III, IN 98/2014);

B.7) Certidão de nascimento dos filhos maiores inválidos e comprovante da sua incapacidade (Laudo médico com CID) (Art. 12, inciso V, IN 69/2012);

B.8) Carteira de Identidade e CPF do(s) dependente(s);

B.9) Certidão de Óbito;

B.10) Comprovante de residência atual;

B.11) Título de eleitor dos beneficiários;

B.12) União estável e/ou dependência econômica, a comprovação se dará através de no mínimo 03 documentos (Art. 12, inciso VI, IN 69/2012).

Verificou-se que a Autarquia ao conceder o benefício de pensão solicita ao Requerente para fins de comprovação de união estável e/ou dependência econômica ao menos 03 (três) documentos, quais sejam:

a) Declaração de dependente do SAMA;

b) Certidão de nascimento de filhos havidos em comum;

c) Certidão de casamento religioso;

d) Declaração de imposto de renda do segurado, em que consta o interessado como



seu dependente;

e) Disposições testamentárias;

f) Declaração especial feita perante tabelião;

g) Prova do mesmo domicílio

h) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;

i) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;

j) Conta bancária conjunta;

k) Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;

l) Anotação constante de ficha ou livro de registro de empregados;

m) Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor e a pessoa interessada como sua beneficiária;

n) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, da qual conste o segurado como responsável;

o) Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome de dependente;

p) Declaração de não emancipação do dependente menor de vinte e um ano, ou;

q) Quaisquer outros documentos que possam levar a convicção do fato a comprovar.

B.13) Certidão de Tempo de Contribuição do servidor(a) falecido(a), no caso deste(a) servidor(a) se encontrar na ativa quando de seu falecimento (Art. 12, inciso VII, IN 98/2014);

B.14) Nos casos em que o(a) servidor(a) falecido(a) tenha sido admitido(a) no serviço público após a promulgação da Constituição Federal de 1988, a indicação da decisão do

Tribunal de Contas que registrou sua admissão (Art. 12, inciso VIII, IN 98/2014);

B.15) Cálculo da pensão, concedida nos termos do Art. 40, § 2º ou do § 7º, incisos I e II, da Constituição Federal, com a indicação dos beneficiários e o percentual atribuído a cada um (Art. 12, inciso IX, IN 98/2014);

B.16) Cópia do último comprovante da remuneração do(a) servidor(a) antes do falecimento (Art. 12, inciso X, IN 98/2014);

B.17) Parecer Jurídico analisando a legalidade da concessão do benefício (Art. 12, parágrafo único, IN 98/2014);

B.18) Ato de concessão da pensão, constando o nome do(s) beneficiário(s) e do(a) servidor(a) falecido(a) e a fundamentação legal da concessão (Decreto) (Art. 12, inciso XI, IN 98/2014);

B.19) Publicação do ato concessivo da pensão previdenciária (Decreto) (Art. 12, inciso XII, IN 98/2014);

4.3. Despesas Administrativas

Verificou-se por meio dos relatórios de Pesquisa Plano de Contas – módulo Contabilidade e Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal – módulo LRF, ambos do Sistema Elotech, que os gastos administrativos com recursos da Taxa de Administração estão dentro do limite de até 2,88% da base de cálculo das remunerações de contribuição dos servidores ativos, conforme inciso II, do art. 59 da Lei Complementar nº 749/2008 e a previsão orçamentária anual para o exercício de 2022.

4.4. Ordem Cronológica de Pagamentos

Em análise comparativa entre o Relatório de Empenhos Orçamentários e o Relatório de Despesas extra orçamentárias do Sistema Elotech, com o movimento de caixa disponibilizado pelo Contador da Autarquia (empenho, nota de liquidação do empenho

ou nota de despesa extra orçamentária, liquidação, ordem de pagamento, notas fiscais, boletos e comprovantes de pagamento bancários), verificou-se que foram cumpridas todas as obrigações financeiras no período.

Verificou-se, que de acordo com o Relatório de Empenhos de Restos a Pagar do Sistema Elotech, não houve pagamento de restos a pagar.

Quanto aos pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do RPPS, verificou-se que ocorreram dentro das datas previstas:

Mês	Data de Pagamento
Abril	29/04/2022
Mai	30/05/2022
Junho	30/06/2022

4.5. Resultado da Execução Orçamentária – Despesas

De acordo com o Balancete das Despesas, verificou-se que houve um gasto maior em relação as despesas previstas, conforme quadro abaixo:

Despesa	Previsão no Período	Realização no Período	Resultado (%)
Pessoal e Encargos	44.974.989,23	47.839.984,72	106,37%
Outras Despesas	2.812.500,00	2.167.652,69	77,07%
Total	47.787.489,23	50.007.637,41	104,65%

5. AVALIAÇÃO ATUARIAL E ADOÇÃO DE MEDIDAS PROPOSTAS PELO ATUÁRIO

O relatório de Avaliação Atuarial nº 027/2022 – versão 1, realizada pela empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda., foi entregue em 17/02/2022, referente ao ano-base 2022 e data-base 31/12/2021, e considerou todas as normas e procedimentos atuariais previstos na Portaria nº 1.467/2022/MTP, Capítulo IV, Seção I, observando a estrutura e os elementos mínimos. A Avaliação Atuarial elaborada, encontra-se disponível no site institucional da Maringá Previdência².

*am
ct*

O modelo de Financiamento do plano, previsto na Lei nº 749/2008, instituiu a modalidade de Divisão de Massas, onde foram criados dois fundos distintos: o Fundo Previdenciário e o Fundo Financeiro.

O **Fundo Previdenciário** (capitalizado) é formado por todos os atuais servidores ativos admitidos a partir do dia 31 de dezembro de 2003 e, também, os futuros servidores do município. De acordo com o Atuário, este fundo deverá ser financiado pelas contribuições normais dos servidores ativos e inativos e patronal, incidentes sobre a folha dos segurados pertencentes a este fundo. Contando com a seguinte distribuição de segurados e seu custo médio mensal, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Fundo Previdenciário	9.729	332	9.611
Remuneração Média (em R\$)	2.465,93	1.473,23	2.431,64
Folha Mensal (em R\$)	22.881.376,31	489.112,71	23.370.489,02

Tabela de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022, Data Base: 31/12/2021

O **Fundo Financeiro** (repartição simples): não forma reservas financeiras para despesas futuras, deste modo, as obrigações serão financiadas pelas contribuições previdenciárias e o aporte para a cobertura de déficit financeiro repassado pelo Município. Esse grupo não é renovável e se extinguirá gradativamente, com o passar dos anos, pela mortalidade natural de seus participantes. Nesse grupo estão todos os servidores ativos e inativos admitidos antes do dia 31 de dezembro de 2003.

Item	Ativos	Beneficiários	Total
Fundo Financeiro	2.152	3.506	5.658
Remuneração Média (em R\$)	4.309,62	3.729,58	3.950,19
Folha Mensal (em R\$)	9.274.300,74	13.075.894,94	22.350.195,68

Tabela de acordo com o Relatório de Avaliação Atuarial – Ano Base: 2022, Data Base: 31/12/2021

2 Disponível em:
https://www.maringaprevidencia.com.br/sistema/arquivos/1/010422085007_maringa_pr__relatorio_avaliacao_atuarial_2022__n027v1_pdf.pdf

SUPERÁVIT TÉCNICO para o Fundo Previdenciário de R\$ 48.717.484,51 (quarenta e oito milhões, setecentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), que representa 1,56% das futuras remunerações dos servidores ativos.

Em comparação com os resultados dos três últimos exercícios do Fundo Previdenciário o Atuário obteve o seguinte resultado:

Item	Dez/19	Dez/20	Dez/21
Número de Servidores Ativos	8.938	9.144	9.279
Número de Beneficiários	219	286	332
Total de Segurados	9.157	9.430	9.611
Déficit/Superávit Atuarial em R\$	21.606.408,83	130.553.818,24	48.717.484,51
Déficit/Superávit em % da Folha	0,82%	4,38%	1,56%

DÉFICIT TÉCNICO para o Fundo Financeiro de R\$ 2.818.266.072,95 (dois bilhões, oitocentos e dezoito milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setenta e dois reais e noventa e cinco centavos). Verificou-se que ocorreu redução do custo total do plano e do déficit atuarial do Fundo Financeiro, de acordo com o atuário é decorrente da adoção da taxa de juros e desconto atuarial de 4,95% ao ano, em atendimento à Portaria 464/2018. O déficit deverá ser pago pela Prefeitura com aportes mensais para cobertura de insuficiência financeira, complementando a arrecadação das contribuições normais, patronal + servidor, para honrar a folha mensal de benefícios.

Item	Dez/19	Dez/20	Dez/21
Número de Servidores Ativos	2.552	2.311	2.152
Número de Beneficiários	3.127	3.325	3.506
Total de Segurados	5.679	5.636	5.658
Custo Total do Plano em R\$	6.024.747.841,15	6.236.972.028,46	3.261.422.582,71
Déficit/Superávit Atuarial em R\$	5.399.815.025,96	5.616.203.825,53	2.818.266.072,95

Os resultados apresentados pelo Atuário referem-se à aplicação da alíquota patronal de 14% e do servidor de 14% para ambos os Fundos, Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro, de acordo com o que determina os art. 58 e 59, da Lei Complementar nº 749/2008.

6. SERVIDORES INTEGRANTES DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES

Verificou-se que a Autarquia possui 16 (dezesesseis) servidores efetivos e 01 (um) servidor comissionado e que todas as remunerações são fixadas pela Lei Complementar nº 966/2013.

Capacitação dos Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS:

Verificou-se, ainda que os **Dirigentes** da Maringá Previdência possuem certificação, em cumprimento com o inciso II do art. 8º-B, da Lei Federal nº 9.717/1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos.

Dirigentes			
Nome	Cargo	Certificação	Validade
Cynthia Soares Amboni	Diretora-Presidente	CGRPPS - APIMEC	21/09/2022
Maria Silvana Barbosa Frigo	Diretora de Gestão Previdenciária e Financeira	ANBIMA CPA-10	01/09/2023
Fernanda Galvani Cedran	Diretora Administrativa e de Patrimônio	CGRPPS - APIMEC	25/02/2025

Certificação dos Dirigentes do RPPS

7. INDIVIDUALIZAÇÃO CONTÁBIL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS ENTES

Conforme verificado nos Balancetes da Receita, as contribuições previdenciárias dos segurados e as patronais estão devidamente classificadas e rubricadas contabilmente de forma individualizada e separadas por servidor civil ativo, servidor civil inativo e

pensionista e servidores cedidos e licenciados, classificados por entidade, sendo estas: a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Maringá Previdência, Agência Maringaense de Regulação – AMR, Instituto Ambiental de Maringá - IAM e Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá – IPPLAM.

8. PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS ÓRGÃOS COLEGIADOS E INSTÂNCIAS DE DECISÃO

Verificou-se que o **Conselho de Administração** é composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) indicados pelo Prefeito e 04 (quatro) eleitos, de acordo com o art. 15, da Lei Complementar nº 749/2008, devidamente nomeados pelo Decreto nº 2.022/2021 (D.O.M. nº 3739, 22.11.2021).

Conselho de Administração	
Representação	Membros
Representantes dos Servidores Ativos do Executivo	02 titulares
Representantes dos Servidores Ativos do Legislativo	01 titular
Representante dos Servidores Inativos do Município	01 titular
Eleitos	04 membros
TOTAL	08 membros

Verificou-se que o **Conselho Fiscal** é composto por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) indicados pelo Prefeito e 02 (dois) eleitos, de acordo com o que determina o art. 16, da Lei Complementar nº 749/2008, adequadamente nomeados pelo Decreto nº 2.022/2021 (D.O.M. nº 3739, 22.11.2021).

Conselho Fiscal	
Representação	Membros
Representantes dos Servidores Ativos e Inativos do Executivo	01 titular
Representantes dos Servidores Ativos do Legislativo	01 titular
Eleitos	02 membros
TOTAL	04 membros

Verificou-se que o **Comitê de Investimentos**, instância colegiada de caráter consultivo e propositivo voltado para a discussão dos aspectos relativos ao planejamento, execução,

monitoramento e avaliação de estratégias na gestão dos recursos da Maringá Previdência, de acordo com o Decreto nº 125/2022- MGAPREV – Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

De acordo com o parágrafo único do art. 8º - B, da Lei Federal nº 9.717/1998, todos os membros do Comitê de Investimentos possuem certificação nos requisitos exigidos, conforme abaixo:

Membros	
Nome	Certificação
Ademir Aparecido Antonelli	CGRPPS - APIMEC
Bárbara da Silva Garcia	CGRPPS - APIMEC
Elisangela da Silva Candil	CGRPPS – APIMEC
José da Silva Neves	CGRPPS - APIMEC
Leandro da Silva Domingos	CGRPPS – APIMEC

Certificação dos membros do Comitê de Investimentos

9. PROCESSOS JUNTO AO TCE/PR

Todos os atos de concessão de aposentadorias, pensões, revisões de pensões e de proventos devem ser remetidos para a apreciação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com as normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa 98/2014 – TCE-PR.

Dessa forma, até o final do período em análise, verificou-se que a Autarquia possui junto ao Tribunal de Contas, 699 processos aguardando análise e homologação.

10. DENÚNCIAS/ REPRESENTAÇÕES/ EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a existência de denúncias ou representações.

11. LICITAÇÕES E CONTRATOS

No período foi realizado 1 (um) processo de Dispensa de Licitação.

Tipo de Licitação	Nº da Licitação	Nº do Processo	Objeto
Dispensa de Licitação	02/2022	03.31.00000095/2022.17	Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento e controle de combustíveis dos dois veículos da Maringá Previdência, em que os abastecimentos serão prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol e gasolina comum, para veículos automotores e equipamentos pertencentes a autarquia, ou que venham a fazer parte desta, nos termos da legislação vigente.

No período foi firmado 01 (um) aditivo, sendo:

Aditivo/ Contrato	Tipo de Licitação	Nº da Licitação	Nº do Processo	Objeto
Aditivo nº 04 do Contrato nº 03/2019	Tomada de Preços	01/2018	1111/2018	Contratação de serviços de Consultoria Financeira de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, visando proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do Regime de Previdência.

12. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA (CRP)

Verificou-se que de acordo com a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho – Ministério da Economia, o Município está com o CRP (nº 987691-195048) vigente e com validade até 27/09/2022¹³.

13. TRANSPARÊNCIA

Observou-se que a Autarquia cumpre os requisitos do nível II do Pró-Gestão (Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 3.3 aprovada em 14/02/2022). Está em conformidade com as exigências da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527/2011), mantém seu website⁴ atualizado e sua versão atual possui boa usabilidade, facilitando o acesso às informações.

Transparência	
Requisitos – Pró-Gestão	Situação
Regimentos Internos e Atas dos Órgãos Colegiados	Ok
Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS	Ok
Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008.	Ok
Composição mensal da carteira de investimentos, por segmento e ativo.	Ok
Cronograma de ações de educação previdenciária	OK
Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados	Ok
Código de Ética	Ok
Demonstrações financeiras e contábeis (semestral)	Ok
Avaliação atuarial anual	Ok
Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos	Ok
Plano de Ação Anual	Ok
Política de Investimentos	Ok
Relatórios de controle interno (trimestral)	Ok
Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento	Ok
Relatórios mensais e anuais de investimentos	Ok

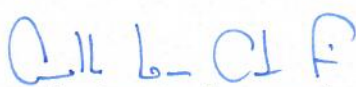
¹³ Disponível em:

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/crp/pesquisarEnteCrp.xhtml> 4 Endereço eletrônico: www.maringaprevidencia.com.br

Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois	Ok
Requisitos – LAI (Lei nº 12.527/2011)	Situação
Registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público	Ok
Registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros	N/A
Registros das despesas	Ok
Informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados	Ok
Dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades	Ok
Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade	Ok
Conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão	Ok
Possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações	Ok
Possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina	Ok
Divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação	Ok
Garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso	Ok
Manter atualizadas as informações disponíveis para acesso	Ok

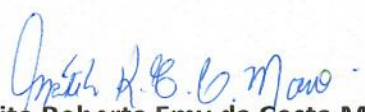
Por fim, não foram verificados quaisquer erros ou vícios quanto a sua formalidade, concluindo pela REGULARIDADE dos procedimentos realizados no 2º trimestre de 2022. É o relatório.

Maringá, 15 de setembro de 2022.


Camille Lima Cardoso Faccin

Secretária Municipal de Compliance e Controle


Guilherme Rogério Miles
Gerente de Controle Interno
Matrícula n 17.726


Thálita Roberta Emy da Costa Mano
Gerente de Controle Interno
Matrícula nº 32.457